



DECRETO Nº 1643, DE 16 DE MAIO DE 2013

(Dispõe sobre regulamentação da Lei nº 990, de 08 de maio de 2013).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o incentivo ao desenvolvimento econômico do Município, bem como os dispositivos legais existentes,

DECRETA:

Art. 1º. AO COMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico criado pela Lei nº. 990 de 08 de maio de 2013, fica atribuída a competência para examinar todos os pedidos de habilitação ao Plano de Desenvolvimento Econômico do Município de Meridiano, bem como os casos de reversão ou perdas de benefício ou incentivos, elaborando o parecer técnico no prazo de 20 (vinte) dias da data do requerimento, para homologação final do Chefe do Executivo.

Art. 2º. O COMDE - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico é formado por 07 (sete) membros com a seguinte constituição:

- I – Diretor Coordenador de Saúde;
- II – Diretor Municipal de Almoxarifado;
- III – Diretor de Escola do Ensino Fundamental;
- IV – Diretor de Escola do Ensino Infantil;
- V – Presidente da Câmara Municipal de Meridiano;
- VI – Engenheiro Ambiental da Municipalidade;
- VII – Chefe do Setor de Engenharia;

§ 1º - É Presidente nato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, o Diretor Municipal de Almoxarifado.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Meridiano serão nomeados pelo Chefe do Executivo, por Portaria, para mandato de caráter cívico, gratuito e de serviço público relevante a ser encerrado concomitantemente com o mandato do Prefeito Municipal.

§ 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico reunir-se-á, sempre que convocado por seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os interessados na obtenção dos benefícios previstos na legislação pertinente e regulamentada por este Decreto, além das obrigações estatuídas na referida Lei deverão instruir os seus pedidos com os seguintes documentos:



I - PESSOA FÍSICA

- a) Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos e Distribuidor Cível, em nome do interessado, em seu domicílio, dos últimos cinco anos;
- b) Certidão Negativa Municipal;
- c) Comprovação de idoneidade financeira do requerente;
- d) “Croqui” da edificação para análise do COMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- e) Cópia do RG e CPF do requerente e do Cônjuge, Certidão de Casamento.

II - PESSOA JURÍDICA

- a) Certidões Negativas do Cartório de Protestos e do Distribuidor Cível da empresa e seus diretores dos últimos cinco anos;
- b) Certidão Negativa de débitos previdenciários da empresa;
- c) Certidão Negativa Municipal, da empresa e de seus diretores;
- d) Comprovação de idoneidade financeira da empresa e de seus diretores;
- e) Cópia do CNPJ, Contrato Social atual e últimas alterações (frente e verso), Inscrição Estadual e Municipal, CPF e RG dos Sócios.
- f) Demonstração da viabilidade econômica financeira do empreendimento, homologada por economista, contabilista ou outro profissional da área devidamente inscrito no órgão da categoria;
- g) “Croqui” da edificação para análise do COMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Parágrafo Único - As pessoas físicas deverão constituir a sociedade comercial ou firma individual junto aos órgãos competentes, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o deferimento do pedido, após o que será outorgada a escritura de doação da área.

Art. 4º. Faz parte deste decreto o anexo I - Ficha Cadastral, que deverá ser preenchida, assinada por um dos sócios e entregue junto com a documentação exigida na prefeitura municipal.

Art. 5º. Para obter os benefícios de que trata o artigo 22 da Lei nº 990, de 08 de maio de 2013, a empresa com origem em outro município e em atividade a mais de 24 (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO 70

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

quatro) meses deverá protocolar requerimento que será deferido pelo Prefeito Municipal, após manifestação do COMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único – O reembolso parcial da locação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) – Máximo de 90% acima de 40 empregos diretos;
- b) – Máximo de 80% de 30 a 40 empregos diretos;
- c) – Máximo de 70% de 20 a 30 empregos diretos;
- d) – Máximo de 60% de 10 a 20 empregos diretos;
- e) – Máximo de 50% abaixo de 10 empregos diretos.

Art. 6º. O aluguel a que se refere o Artigo 22 da Lei nº 990 de 08 de maio de 2013, será contratado entre locador e locatário, cabendo à Prefeitura o reembolso parcial mediante a apresentação de recibo devidamente quitado e prova cabal do número de empregos formais gerados no Município em razão da atividade empresarial beneficiada.

§ 1º - O locador e o imóvel objeto da locação, assim como o locatário, devem estar em dia com o cofre municipal.

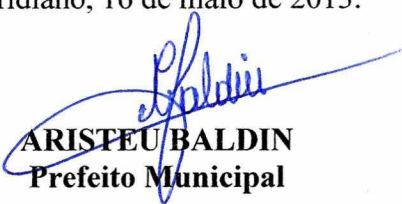
§ 2º - O valor do aluguel contratado deverá estar dentro dos critérios da Prefeitura, submetido à análise prévia e ciência da Chefia do Setor de Engenharia da prefeitura.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2013.

Art. 8º Aplicam-se aos ditames deste Decreto, as empresas hoje instaladas no distrito empresarial e ainda não regularizadas, que terão prazo de 12 meses para requererem a regularização..

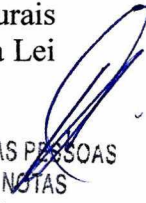
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de maio de 2013.


ARISTEU BALDIN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
Assessor de Administração


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP



FICHA CADASTRAL

Assinale uma das alternativas que retrate sua situação ou de sua Empresa	
A- ☐ Empresa já constituída e não instalada no distrito.	C- ☐ Empresa ou pessoa física que atue na informalidade.
B- ☐ Empresa já instalada no distrito e que precisa de nova área para expansão.	D- ☐ Empresa ou pessoa física que deseja iniciar uma nova atividade (Novo Emprego).

1. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA INTERESSADA

Nome Completo:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Nome Completo do Cônjuge:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	
CEP:	Telefone:	Telefone p/ Recado:
E-mail:		

2. CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA (FORMAL OU INFORMAL)

Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Telefone:
Site:		
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	JUCESP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

272
4

Forma de Sociedade:	Inscrição Municipal:
---------------------	----------------------

3. DADOS GERAIS

Ramo de Atividade:	Há quanto tempo você trabalha nesse ramo?	
Quantas pessoas trabalham diretamente contando com você?	Indiretamente?	
Quadro Societário: (Informar nome completo, CPF, e RG dos Sócios).		
1. Nome _____		
CPF _____	RG _____	
2. Nome _____		
CPF _____	RG _____	
3. Nome _____		
CPF _____	RG _____	
4. Nome _____		
CPF _____	RG _____	
5. Nome _____		
CPF _____	RG _____	
Algum(ns) do(s) Sócio(s) tem(em) experiência comprovada no ramo?	Quantos sócios têm experiência no ramo?	Quanto Tempo?

4. PLANO DE NEGÓCIO

4.1 - CARACTERÍSTICAS DO NEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO 273

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

Descreva seus principais objetivos para os próximos 06 (seis) meses:

Especifique seu ramo de atividade e descreva seus principais produtos ou serviços:

Qual é o seu mercado consumidor?

Usa algum tipo de propaganda? ☐ SIM ☐ NÃO. Qual?

4.2 INFORMAÇÃO FINANCEIRA DOS NEGÓCIOS

Descreva seu gasto mensal com:

Água	R\$	Combustível	R\$
Energia Elétrica	R\$	Frete	R\$
Telefone	R\$	Impostos	R\$
Aluguel	R\$	Serviços Terceiros	R\$
Contador	R\$	Fornecedores	R\$
Honorários	R\$	Outros	R\$
Salários	R\$	Total	R\$

Faturamento Médio Mensal: R\$

Tem necessidade de empréstimos ou recursos de outros para gerir o negócio? ☐ Sim ☐ Não. Quanto?

4.3 INFORMAÇÕES SOBRE AS FUTURAS INSTALAÇÕES

Quais as principais razões para querer se instalar no Distrito Empresarial?

- ☐ Imóvel Alugado
☐ Local inadequado onde funcionam as atividades
☐ Necessidade de Expansão
☐ Outro. Especifique:

Qual a área pretendida?

Quanto metro pretende construir?

Algum(ns) do(s) Sócio(s) tem(êm) experiência comprovada no ramo?

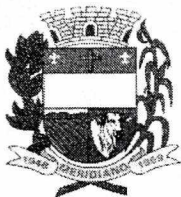
Quantos sócios têm experiência no ramo?

Quanto tempo?

Qual o prazo para iniciar a construção?

Qual o prazo para conclusão da construção?

Qual o prazo para iniciar as atividades?



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO 74

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

5. REFERÊNCIAS

Indicar 02 (dois) CLIENTES, pessoa física ou jurídica, para que tenha prestado serviços:

1 Nome _____
RG _____ Telefone _____

2 Nome _____
RG _____ Telefone _____

Indicar 02 (dois) FORNECEDORES, pessoa física ou jurídica, que tenha comprado matéria-prima ou contratado serviços:

1 Nome _____
RG _____ Telefone _____

2 Nome _____
RG _____ Telefone _____

Indicar o(s) banco(s) que trabalha:

1 Banco _____ Telefone _____

3 Banco _____ Telefone _____

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Possui Projetos e planos para novos produtos?

Há projetos e planos para novos mercados?



7. DOCUMENTOS ADICIONAIS A SEREM ANEXADOS "OBRIGATÓRIOS"

Fazer um requerimento endereçado ao Prefeito e no texto dizer:

- "solicitação de área no Distrito Empresarial"

Pessoa Física:

- Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos e Distribuidor Cível, em nome do interessado, em seu domicílio, dos últimos cinco anos;
- Comprovação de idoneidade financeira do requerente;
- Certidão Negativa Municipal;
- "Croqui" da edificação para análise do COMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Cópia do RG e CPF do requerente e do Cônjuge, Certidão de Casamento.

Pessoa Jurídica:

- Certidões negativas do Cartório de Protestos e do Distribuidor Cível da firma e seus diretores, dos últimos cinco anos;
- Certidão negativa de débitos previdenciários da empresa;
- Certidão Negativa Municipal, da empresa e de seus diretores;
- Comprovação de idoneidade financeira da empresa e de seus diretores;
- Demonstração da viabilidade econômica financeira do empreendimento, homologada por economista, contabilista ou outro profissional da área devidamente inscrito no órgão da categoria;
- "Croqui" da edificação para análise do COMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Cópia do CNPJ, Contrato Social atual e últimas alterações (frente e verso), Inscrição Estadual e Municipal, CPF e RG dos Sócios.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras e retratam fielmente a minha disposição em empreender no município, através da instalação e funcionamento de minha empresa, podendo essas informações serem confirmadas através de visita técnica ao local de funcionamento das atividades e checagem das referências fornecidas.

Declaro ainda que a infraestrutura de pavimentação asfáltica e escoamento de águas pluviais, guias e sarjetas na área a me ser disponibilizada, ocorrerá por minha conta, comprometendo-me a pagá-la mesmo que realizada pelo Poder Público.

Estou ciente que, eventualmente beneficiado, não poderei dispor do terreno ou da construção, sem obediência aos ditames da lei municipal nº 990 de 09 de maio de 2013.

Meridiano, _____ de _____ de _____.